ANO X Nº 191 SERRANA
08 a 15/10/98

Lei nº 317/98

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição de Macabu obrigada a manter em cada Escola Municipal os livros "MACABU: A HISTÓRIA ATÉ 1900" e "GEOGRAFIA FÍSICA DE CONCEIÇÃO DE MACABU", de autoria de Marcelo Abreu Gomes, para serem utilizados como subsídio técnico para pesquisas escolares.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 08 de outubro de 1998

ERCÍNIO PINTO DE SOUZA
- Prefeito -